

**CARTA CONVITE Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 0358/2023**  
**ANO VIGENTE - 2023**

**EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-  
CONDICIONADO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

**1. PREÂMBULO.**

**1.1.** O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, visando a aquisição de equipamentos de ar-condicionados para o Centro Universitário FMABC, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**1.2. LOCAL E DATA.**

**1.2.1. Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços: DATA/HORA:** Dia 08 de agosto de 2023, até as 10h00min.

**LOCAL:** Salão Nobre, 2º andar, Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

**1.2.2. Da abertura da sessão:**

**DATA/HORA:** Dia 08 de agosto de 2023, às 10h00min.

**LOCAL:** Salão Nobre, 2º andar, Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

**1.2.3.** É vedado ao Setor de Compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

**2. OBJETO**

**2.1** Objetiva-se com o presente procedimento, a aquisição de equipamentos de ar-condicionados, novos e sem uso, para atender a demanda de boas condições de refrigeração para diversos departamentos do Centro Universitário FMABC, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas características descritas no Anexo I desta Carta Convite.

**3. DA CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS.**

**3.1.** A presente Carta Convite estará disponível a qualquer interessado, à partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de Compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio

eletrônico: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

**3.2.** Incluem-se na presente Carta Convite, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Anexo V	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Anexo VI	MINUTA DO CONTRATO

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente Licitação:

**4.1.** Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

**4.2.** Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio, pois o objeto em apreço não se reveste de alta complexidade, tampouco trata-se de equipamento de grande vulto econômico;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

**Parágrafo único** – As empresa que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

**5.2.** Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Fundação do ABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

**5.3.** Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

#### **I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Carta Convite nº 002/2023
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

#### **II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Carta Convite nº 002/2023
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

**6.2.** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou

b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**6.3.** A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

**6.4.** Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “Habilitação ou proposta no dia da realização da Sessão Pública.

**6.5.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo

situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

**7.2.** As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**7.3.** Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

**7.4.** Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.4.1.** Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

**7.4.2.** As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

**7.5.** Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

**7.6.** Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.

c) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo **Anexo III**.

d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.

e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (**Anexo VI**)

**7.7.** As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:

a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

**7.8.** Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.9.** Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**7.9.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

**7.9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**7.9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.4.** A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à FUABC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.10. Compõem os documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**7.10.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**7.10.2.** Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

**7.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### **8.0. Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica**:**

**8.1.** Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **ANEXO V**, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, atividade compatível em características com o objeto pretendido pela Licitante.

#### **9.0. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. O **Valor Total Máximo** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para o fornecimento do referido objeto é de R\$ 90.635,06 (noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

9.1.1. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e assessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

#### **10.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços.

10.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante. E, preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

10.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Convite, e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado;
- b) o Preço Total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.

10.1.3. No Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração e todos os custos e despesas relacionados aos equipamentos por completo.

10.1.4. Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e seus dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- e) CNPJ, telefone, endereço;
- f) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto pretendido.

#### **11.0. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

11.1. Os prazos de entrega e as condições de recebimento e de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

12.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em sessão pública, previamente designada, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

12.2. A abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação será realizada na sede da FUABC à data, hora e endereço pré-fixados fixados.

12.2.1. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes, e pelos membros da referida Comissão.

12.2.2. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC verificará o atendimento às exigências deste Convite e inabilitará, liminarmente, o(s) licitante(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos de habilitação.

12.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC poderá suspender a sessão, se entender necessário, para análise e verificação dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Nesse caso, deverá comunicar os licitantes quando do resultado da fase de habilitação e, submeter os ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços à rubrica dos membros da referida Comissão e dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes.

12.2.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da referida Comissão e pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

12.3. Observado o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, os licitantes serão convocados pela Comissão para prosseguimento da licitação, com a abertura dos ENVELOPES N.º 2–Proposta de Preços.

12.3.1. No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações da FUABC para a abertura dos ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços, dos licitantes devidamente habilitados, momento em que todas as propostas serão rubricadas e examinadas pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da referida Comissão.

12.3.2. As propostas serão analisadas, avaliadas, e classificadas em ordem decrescente pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC, com base nas especificações e critérios expressos nesta Carta Convite e seus Anexos.

12.3.3. Seguindo o procedimento utilizado na reunião anterior, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

12.3.4. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC poderá suspender a sessão, se entender necessário, para análise das propostas. Nesse caso, deverá comunicar os licitantes quando do resultado da classificação das propostas.

12.4. A sessão de abertura do(s) ENVELOPE(S) N.º 2 – Proposta de Preços, poderá ser realizada imediatamente após a abertura do(s) ENVELOPE(S) N.º 1 – Documentos de Habilitação, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, deverão estar presentes na sessão de abertura;
- b) deverá ser realizada a comunicação do resultado da habilitação a todos os presentes, acompanhado do respectivo registro em ata;
- c) deverá constar da referida ata a recusa expressa, quanto à interposição de recurso, por parte de todos os licitantes presentes.

12.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações da FUABC a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase desta Licitação.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite de licitação perante a FUABC o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

12.7. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações da FUABC não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, ou com a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

### **13.0. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Na reunião para conferência da documentação de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) de conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados, relativos a cada licitante.

13.2. Será inabilitado o licitante que:

- a) não atender às condições estabelecidas neste Convite;
- b) não tenha apresentado documentação na forma prescrita neste Convite, ou que não apresentar cópias autenticadas e, tampouco, os originais das mesmas para autenticação pela Comissão de Permanente de Licitações da FUABC;
- c) apresentar originais ou cópias de documentos com rasuras, falhas ou ilegíveis, ou ainda fora do prazo de validade.

13.3. A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar da fase subsequente.

13.4. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas meramente formais de documentos.

13.5. O julgamento será feito entre as propostas aceitas, classificando-se em 1º lugar o Menor Preço Total da Proposta.

13.6. Serão desclassificadas as Licitantes que apresentarem Preço Total da Proposta superior ao Valor Total Máximo apurado por esta Contratante.

13.7. Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

13.7.1. Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem aos requisitos descritos neste Edital, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.7.1.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

13.7.1.2. Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:



13.7.1.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.7.1.2.2. não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.7.1.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7.2. Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem ao requisitos exigidos, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.7.2.1. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes.

14.7.2.2. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

14.7.2.3. A Comissão determinará a forma do sorteio.

14.7.2.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

#### **14.0. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.**

14.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações da FUABC, responsável pelo processamento e julgamento deste certame, cabe recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dias) dias úteis, contados da data da comunicação.

14.3. A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do referido recurso pela autoridade superior.

14.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

14.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

14.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.7. Solicitações de **esclarecimentos** quanto aos termos deste Convite devem ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à CPL (Comissão Permanente de Licitação), na sede da Fundação do ABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

14.8. **Qualquer impugnação** a este instrumento só pode ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da presente Licitação. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

14.9. O prazo para impugnação terminará sempre às 16 horas do último dia previsto, tendo em vista o horário de funcionamento da Fundação do ABC.

14.10. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente para responder pela empresa. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

14.11. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **15.0. DA CONTRATAÇÃO.**

16.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo Centro Universitário FMABC, a adjudicação do objeto desta Carta Convite, se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2 A celebração do contrato será formalizada com o Centro Universitário FMABC, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** desta Licitação.

16.3 Convocação para assinatura do contrato:

16.3.1 A Fundação do ABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

16.3.2 A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

16.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

16.4.1 Havendo recusa injustificada por parte da Licitante Vencedora, de assinatura do contrato, a Fundação do ABC, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Convite.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou as obrigações contratuais estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8666/1993 e as abaixo relacionadas:

I – Advertência

II – Multa:

III - suspensão temporária de participação de processos dessa Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUABC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a FUABC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FUABC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993.

16.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta licitação, a FUABC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

16.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A não impugnação desta Carta Convite e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

17.2. A empresa que vier a ser contratada será responsável por entregar o objeto pretendido pela Contratante por completo. Não se admite subcontratação.

17.3. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação do ABC, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

17.4. A FUABC poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. Cópia desta Carta Convite poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede da Fundação do ABC no horário acima mencionado.

17.6. A FUABC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 29 de maio de 2023.

Dr. David Everson Uip  
**Reitor do Centro Universitário FMABC**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO (S) PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FMABC.**

### **APRESENTAÇÃO**

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita as áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida pela Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

### **OBJETIVO**

Aquisição de equipamento de ares-condicionados, novos e sem uso, para atender a demanda de boas condições de refrigeração para diversos departamentos do Centro Universitário FMABC.

Os bens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **JUSTIFICATIVA**

A justificativa da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 8.666/193.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às penalidades do item acima, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **QUANTIDADE**

A quantidade de ares-condicionados será 10 (dez) unidades, conforme quadro abaixo.

### **Modelo split wall**



<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Ambiente</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Modelo</b>
1	Anexo III	Farmácia satélite	Máquina não dimensionada para as dimensões da sala.	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO
1	Anexo III	Cardiologia	Substituição de equipamento danificado.	Split wall 30.000BTU/H FRIO
2	Cepes	Laboratório multiusuário	Substituição de equipamento danificado.	Split wall 30.000BTU/H FRIO
2	Anexo II	Anfiteatro	Máquina não dimensionada para as dimensões da sala.	Split Wall 24.000BTU/ H FRIO

#### Modelo piso teto

<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Ambiente</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Modelo</b>
1	Anexo III	Sala Catarata	Compressor queimado.	Piso teto 30.000BTU FRIO
1	Anexo III	Sala de Retina	Compressor queimado.	Piso teto 30.000BTU FRIO
1	Anexo III	Sala de Refração	Compressor queimado.	Piso teto 30.000BTU FRIO
1	Anexo III	Laboratório de análises clínicas, térreo.	Substituição de equipamento danificado, pois este não está corretamente dimensionado para a sala.	Piso teto 36.000BTU INVERTER

Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

#### - EQUIPAMENTO 18.000BTU/H

01 (um) ar-condicionado 18.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH18QA-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH18QA-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (5,27) 18.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 1.628W / 1.628W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 7,6A / 7,6A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 2.350W / 2.350W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 12A / 12A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 850/760/650/500 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 44, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 970x224x300, peso líquido 13,5kg.

1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH09QA-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 955x396x700, peso líquido de 43kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 16A, tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1350g.

O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 25m, conexão da tubulação de sucção (mm) (12,7) 1/2", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"

Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

#### **- KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 18.000 BTU/H**

Na sala da farmácia satélite deverá ser fornecido:

01 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTU FRIO  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/4  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/2

02 PACOTES FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
01 SUPORTE L PARA CONDENSADORA DE CAP. 18.000 BTU/H

**- EQUIPAMENTO 24.000BTU/H**

01 (um) ar-condicionado 22.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH24QE-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH24QE-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (7,03) 24.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 2.170W / 2.210W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 10,4A / 10,6A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 2.700W / 2.700W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 13,1A / 13,6A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 1200/10500/900/750 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 46, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1078x246x325, peso líquido 17kg.

1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH24QE-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 955x396x700, peso líquido de 43kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 16A, tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1600g.

O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 25m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"

Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

**- KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 24.000 BTU/H**

No anfiteatro do Anexo II deverá ser fornecido:

02 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTU FRIO  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/4  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/2  
02 PACOTES FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
01 SUPORTE L PARA CONDENSADORA DE CAP. 24.000 BTU/H

**- EQUIPAMENTO 30.000BTU/H**

01 (um) ar-condicionado 30.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH30QE-D3NNB4B, GREE, tipo Split Hi-Wall, ON-OFF (Convencional), com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH30QE-D3NNB4B/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (8,79) 30.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 2.680W / 2.680W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 12,1A / 12,1A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 3.600W / 3.600W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 16,8A / 16,8A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 1250/1100/900/800 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,28, com nível de ruído de Db (A) 47, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1078x246x325, peso líquido 16,5kg.

1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH30QE-D3NNB4B/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 980x427x790, peso líquido de 56kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 32A, tipo de compressor FIXO, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1800g.

O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"

Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

**- KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 30.000 BTU/H**

Na cardiologia do anexo III, deverá ser fornecido:

01 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTU FRIO  
12 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8  
12 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8  
12 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8  
12 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8  
03 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
02 ROLO DE FIITA SILVER TAPE PRETO 50 METROS

No Laboratório Multiusuário deverá ser fornecido:

02 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTU FRIO  
20 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8  
20 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8  
20 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8  
20 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8  
06 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M

**- EQUIPAMENTO 30.000BTU FRIO PISO TETO**

01 (um) ar-condicionado 30.000BTU piso teto completo, modelo AV-W36GM1P0, LG, tipo PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), AVNW36GM1P0.ANWTBRZ , na cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/H) 30.000, capacidade de refrigeração (KW/H) 8,79, capacidade de aquecimento (BTU/H) 34.000, capacidade de aquecimento (kw/h) 9,96, com vazão de ar mínimo (m<sup>3</sup>/min) 18, classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db 47/45/42, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1200x235x690, peso liquido 28kg, peso bruto da evaporadora (kg) 24,5, NCM Evaporadora: 8415.10.11.

1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo AVUW36GM1P0.AWGTBRZ, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X



A) mm, sem embalagem 950x834x330, peso líquido de 58kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, peso bruto (kg) 66, NCM Condensadora: 8415.10.11.

A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, gás refrigerante R-410A.

A dimensão de tubulação líquida (mm) 9,52 (3/8), dimensão de tubulação gás (mm) 15,88 (5/8) comprimento máximo da tubulação (m) 40, desnível máximo 30, tipo de compressor: inverter twin Rotary, área de aplicação até (M<sup>2</sup>) 40, LINHA DE LÍQUIDO: 9,52 (3/8), linha de sucção 15,88 (5/8).

Deverá constar com controle remoto modelo com origem nacional.

#### **- KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 30.000 BTU/H PISO TETO**

Na sala de catarata deverá ser fornecido:

01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 BTU FRIO (PARA CADA SALA)  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8  
01 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
01 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
01 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE CAP. 30.000 BTU

Na sala de retina, deverá ser fornecido:

01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 BTU FRIO (PARA CADA SALA)  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8  
01 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
01 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
01 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE CAP. 30.000 BTU

Na sala de refração, deverá ser fornecido:

01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 BTU FRIO (PARA CADA SALA)  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8  
15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8  
15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8  
01 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
01 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
01 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE CAP. 30.000 BTU

**- EQUIPAMENTO 36.000BTU FRIO PISO TETO**

01 (um) ar-condicionado 36.000BTU piso teto completo, serie U - MATCH, modelo GTH36D3FI – GUHD36NDFO, GREE, tipo SPIT PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GTH36D3FI, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: 34000 (10,00) e 41000 (12,00), potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 3075W / 3750W, potência nominal de refrigeração e aquecimento (W) 4150/4150 corrente de refrigeração/aquecimento: 14,0A / 17,0A, corrente nominal de refrigeração/aquecimento 18.9A/18.9A, com vazão de ar interna: 1900 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 53, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1420x700x245, dimensão da unidade evaporadora (C X L X A) com embalagem 1548x828x345, peso líquido 48kg, peso bruto da evaporadora: 56kg.

1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GUHD36ND3FO, nível de ruído da unidade Db (A): 63, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 1105x440x1100, dimensão da unidade condensadora (C X L X A) mm com embalagem: 1158x493x1235, peso líquido de 93kg, peso bruto 101kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

A frequência de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 25A, tipo de compressor SCROLL INVERTER, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 3500g.

O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 15m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (9.52) 3/8"

Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, com origem nacional.

**- KIT DE INSTALAÇÃO PARA O AR-CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTU/H**

Na sala de Laboratório de análises clínicas, térreo, anexo III deverá ser fornecido:

01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTU FRIO  
10 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8  
10 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8  
10 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8  
10 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8  
03 PACOTES FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
03 ROLOS FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M  
01 PAR SUPORTE L PARA CONDENSADORA DE CAP. 36.000 BTU

**- QUALIDADE DO EQUIPAMENTO**

Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO/PROCEL ou Certificado similar, comprovando que os equipamentos de ar-condicionado estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

**- SUSTENTABILIDADE**

O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres

difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

## **ACESSÓRIOS**

Deverão ser fornecidos junto com os ares-condicionados, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

## **ACONDICIONAMENTO**

Os ares-condicionados e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

## **- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

## **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 12 meses (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deste termo de referência, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no

local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do parágrafo acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA**



Os bens deverão ser entregues no Centro Universitário FMABC no seguinte endereço:  
Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP (Portaria 2).

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [engenharia@fmabc.br](mailto:engenharia@fmabc.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, material compatível em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos bens contratados;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (Vinte) dias fixados neste Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens contratados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço a ser prestado.

Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens contratados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens contratados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas,



dentre outras, como:

**corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo administrativo ou na execução do Contrato;

**fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

**colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

**obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta

coleta de preços.

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD.

### **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

---

**Cíntia dos Reis Lopes**  
**Gerente de Engenharia e Manutenção**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao  
Centro Universitário FMABC  
Ref.: PROCESSO nº 0358/2023  
CARTA CONVITE nº 02/2023  
para : \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, da Fundação do ABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

, \_\_\_\_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ao  
Centro Universitário FMABC  
Ref.: PROCESSO nº 0358/2023  
CARTA CONVITE nº 02/2023  
para : \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei que a empresa....., participante do presente Edital - Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, realizado pela Fundação do ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ao  
Centro Universitário FMABC  
Ref.: PROCESSO nº 0358/2023  
CARTA CONVITE nº 02/2023  
para : \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Fundação do ABC que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

( ) Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

..... de .....de 2023.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

### **EMENTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.509.000, inscrito no CPF/MF número 791.037.668-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.484.208, inscrito no CPF/MF nº 278.022.458-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

#### **1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamento de ares-condicionados, novos e sem uso, para atender a demanda de boas condições de refrigeração para diversos departamento do Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

#### **2.0. LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Centro Universitário FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP: 09060-650 (Portaria 2), devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [engenharia@fmabc.br](mailto:engenharia@fmabc.br) e telefone (11)4993-5479.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial de 08h às 16h.

#### **3.0. QUANTIDADE**

**3.1.** A quantidade de ares-condicionados será 10 (dez) unidades, conforme quadro abaixo.

### Modelo split wall

<i>Quant.</i>	<i>Local</i>	<i>Ambiente</i>	<i>Justificativa</i>	<i>Modelo</i>
1	Anexo III	Farmácia satélite	Máquina não dimensionada para as dimensões da sala.	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO
1	Anexo III	Cardiologia	Substituição de equipamento danificado.	Split wall 30.000BTU/H FRIO
2	Cepes	Laboratório multiusuário	Substituição de equipamento danificado.	Split wall 30.000BTU/H FRIO
2	Anexo II	Anfiteatro	Máquina não dimensionada para as dimensões da sala.	Split Wall 24.000BTU/ H FRIO

### Modelo piso teto

<i>Quant.</i>	<i>Local</i>	<i>Ambiente</i>	<i>Justificativa</i>	<i>Modelo</i>
1	Anexo III	Sala Catarata	Compressor queimado.	Piso teto 30.000BTU FRIO
1	Anexo III	Sala de Retina	Compressor queimado.	Piso teto 30.000BTU FRIO
1	Anexo III	Sala de Refração	Compressor queimado.	Piso teto 30.000BTU FRIO
1	Anexo III	Laboratório de análises clínicas, térreo.	Substituição de equipamento danificado, pois este não está corretamente dimensionado para a sala.	Piso teto 36.000BTU INVERTER

**3.2.** Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.

### 4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

**4.1.** Os equipamentos que deverão ser fornecidos são:

#### a) EQUIPAMENTO 18.000BTU/H

a.1.) 01 (um) ar-condicionado 18.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH18QA-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

a.2) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH18QA-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (5,27) 18.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 1.628W / 1.628W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 7,6A / 7,6A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 2.350W / 2.350W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 12A / 12A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 850/760/650/500 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 44, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 970x224x300, peso líquido 13,5kg.

a.3) 01 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH09QA-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 955x396x700, peso líquido de 43kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

a.4) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 16A, tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1350g.

a.5) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 25m, conexão da tubulação de sucção (mm) (12,7) 1/2", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"

a.6) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

#### **b) KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 18.000 BTU/H**

b.1) Na sala da farmácia satélite deverá ser fornecido:

- 01 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTU FRIO
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL ¼
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL ½
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/4
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO ½
- 02 PACOTES FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 01 SUPORTE L PARA CONDENSADORA DE CAP. 18.000 BTU/H

#### **c) EQUIPAMENTO 24.000BTU/H**

c.1) 01 (um) ar-condicionado 22.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH24QE-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

c.2) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH24QE-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (7,03) 24.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 2.170W / 2.210W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 10,4A / 10,6A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 2.700W / 2.700W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 13,1A / 13,6A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 1200/10500/900/750 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 46, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1078x246x325, peso líquido 17kg.

c.3) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH24QE-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 955x396x700, peso líquido de 43kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

c.4) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 16A, tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1600g.

c.5) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 25m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"

c.6) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

**d) KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 24.000 BTU/H**

d.1) No anfiteatro do Anexo II deverá ser fornecido:

- 02 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTU FRIO
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/4
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 1/2
- 02 PACOTES FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 01 SUPORTE L PARA CONDENSADORA DE CAP. 24.000 BTU/H

**e) EQUIPAMENTO 30.000BTU/H**

e.1) 01 (um) ar-condicionado 30.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH30QE-D3NNB4B, GREE, tipo Split Hi-Wall, ON-OFF (Convencional), com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

e.2) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH30QE-D3NNB4B/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (8,79) 30.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 2.680W / 2.680W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 12,1A / 12,1A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 3.600W / 3.600W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 16,8A / 16,8A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 1250/1100/900/800 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,28, com nível de ruído de Db (A) 47, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1078x246x325, peso líquido 16,5kg.

e.3) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH30QE-D3NNB4B/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 980x427x790, peso líquido de 56kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

e.4) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 32A, tipo de compressor FIXO, gás



refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1800g.

e.5.) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"

e.6) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

#### **f) KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 30.000 BTU/H**

f.1) Na cardiologia do anexo III, deverá ser fornecido:

- 01 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTU FRIO
- 12 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8
- 12 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8
- 12 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8
- 12 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8
- 03 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 02 ROLO DE FIITA SILVER TAPE PRETO 50 METROS

f.2) No Laboratório Multiusuário deverá ser fornecido:

- 02 AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTU FRIO
- 20 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8
- 20 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8
- 20 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8
- 20 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8
- 06 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 02 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M

#### **g) EQUIPAMENTO 30.000BTU FRIO PISO TETO**

g.1) 01 (um) ar-condicionado 30.000BTU piso teto completo, modelo AV-W36GM1P0, LG, tipo PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

g.2) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), AVNW36GM1P0.ANWTBRZ, na cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/H) 30.000, capacidade de refrigeração (KW/H) 8,79, capacidade de aquecimento (BTU/H) 34.000, capacidade de aquecimento (kw/h) 9,96, com vazão de ar mínimo (m<sup>3</sup>/min) 18, classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db 47/45/42, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1200x235x690, peso líquido 28kg, peso bruto da evaporadora (kg) 24,5, NCM Evaporadora: 8415.10.11.

g.3) 01 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo AVUW36GM1P0.AWGTBRZ, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 950x834x330, peso líquido de 58kg, com gabinete



de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, peso bruto (kg) 66, NCM Condensadora: 8415.10.11.

g.4) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, gás refrigerante R-410A.

g.5) A dimensão de tubulação líquida (mm) 9,52 (3/8), dimensão de tubulação gás (mm) 15,88 (5/8) comprimento máximo da tubulação (m) 40, desnível máximo 30, tipo de compressor: inverter twin Rotary, área de aplicação até (M<sup>2</sup>) 40, LINHA DE LÍQUIDO: 9,52 (3/8), linha de sucção 15,88 (5/8).

g.6) Deverá constar com controle remoto modelo com origem nacional.

#### **h) KIT DE INSTALAÇÃO PARA OS ARES-CONDICIONADO 30.000 BTU/H PISO TETO**

h.1) Na sala de catarata deverá ser fornecido:

- 01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 BTU FRIO (PARA CADA SALA)
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8
- 01 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 01 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 01 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE CAP. 30.000 BTU

h.2) Na sala de retina, deverá ser fornecido:

- 01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 BTU FRIO (PARA CADA SALA)
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8
- 01 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 01 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 01 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE CAP. 30.000 BTU

h.3) Na sala de refração, deverá ser fornecido:

- 01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 BTU FRIO (PARA CADA SALA)
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8
- 15 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8
- 15 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8
- 01 PACOTE FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 01 ROLO FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 01 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE CAP. 30.000 BTU

**i) EQUIPAMENTO 36.000BTU FRIO PISO TETO**

i.1) 01 (um) ar-condicionado 36.000BTU piso teto completo, serie U - MATCH, modelo GTH36D3FI – GUHD36NDFO, GREE, tipo SPIT PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

i.2) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GTH36D3FI, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: 34000 (10,00) e 41000 (12,00), potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 3075W / 3750W, potência nominal de refrigeração e aquecimento (W) 4150/4150 corrente de refrigeração/aquecimento: 14,0A / 17,0A, corrente nominal de refrigeração/aquecimento 18.9A/18.9A, com vazão de ar interna: 1900 (m<sup>3</sup>/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 53, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1420x700x245, dimensão da unidade evaporadora (C X L X A) com embalagem 1548x828x345, peso líquido 48kg, peso bruto da evaporadora: 56kg.

i.3) 01 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GUHD36ND3FO, nível de ruído da unidade Db (A): 63, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 1105x440x1100, dimensão da unidade condensadora (C X L X A) mm com embalagem: 1158x493x1235, peso líquido de 93kg, peso bruto 101kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

i.4) A frequência de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm<sup>2</sup>, disjuntor (classe C) 25A, tipo de compressor SCROLL INVERTER, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 3500g.

i.5) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 15m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (9.52) 3/8"

i.6) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, com origem nacional.

**j) KIT DE INSTALAÇÃO PARA O AR-CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTU/H**

j.1) Na sala de Laboratório de análises clínicas, térreo, anexo III deverá ser fornecido:

- 01 AR-CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTU FRIO
- 10 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8
- 10 Metros TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8
- 10 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 5/8
- 10 Metros ISOLANTE TERMICO PRETO 3/8
- 03 PACOTES FITAS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
- 03 ROLOS FITA ALUMANIZADA PARA AR-CONDICIONADO 45MMX40M
- 01 PAR SUPORTE L PARA CONDENSADORA DE CAP. 36.000 BTU

**k) QUALIDADE DO EQUIPAMENTO**

k.1) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO/PROCEL ou

Certificado similar, comprovando que os equipamentos de ar-condicionado estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

k.2) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

#### **I) SUSTENTABILIDADE**

l.1) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

l.2) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

#### **m) ACESSÓRIOS**

m.1) Deverão ser fornecidos junto com os ares-condicionados, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

#### **n) ACONDICIONAMENTO**

n.1) Os ares-condicionados e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

#### **o) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

o.1) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

### **5.0 DAS GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 12 meses (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.3** Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

**5.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.5** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deste termo de referência, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

**5.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.7** O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.8** Na hipótese do parágrafo acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.12** A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

**5.13** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **6.0 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

**7.2** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.3** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**7.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**7.5** Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**7.6** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

**7.7** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**7.8** A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [engenharia@fmabc.br](mailto:engenharia@fmabc.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

**7.9** As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **7.0. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

**7.2** O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável.

**7.3** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

## **8. DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **9. DO VALOR**

**9.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **10.0 DAS PENALIDADES**

**10.1** Poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar,



pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**10.3** Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.4** No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **11.0 - DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

**11.2.** As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

**a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo administrativo ou na execução do Contrato;

**b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

**c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

**e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

**11.3** As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **Contratada** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

**11.4.** São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- k) ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- l) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- m) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- n) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**11.5.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**12.2** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.3** Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.4** A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**12.5** A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

## **13.0 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DAS NORMAS DE COMPLIANCE**

**13.1.** A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

**13.2.** Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

## **14.0 – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Centro Universitário FMABC**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_